



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 162/74

(Revogada pela Lei nº 330, de 13.12.1978)

DATA: 17 de junho de 1974.

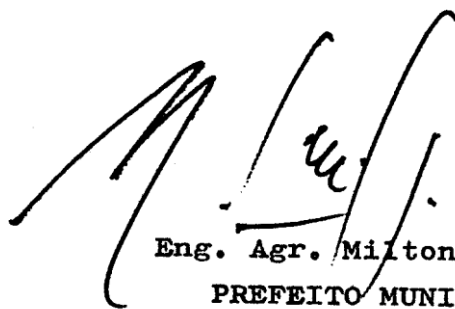
SÚMULA: Reconhece como de utilidade pública a SOCIEDADE EDUCACIONAL PATO BRANCO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Sociedade Educacional Pato Branco, entidade mantenedora do Ginásio Sudoeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de junho de 1974.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL